

## **PARECER N° , DE 2012**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, para decisão em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011, da Senadora Ana Amélia, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008*, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, *para assegurar o atendimento às mulheres portadoras de deficiência*.

**RELATOR: Senador PAULO DAVIM**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 406, de 2011, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008*, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, *para assegurar o atendimento às mulheres portadoras de deficiência*.

A proposição, de autoria da Senadora Ana Amélia, acrescenta parágrafo ao art. 2º do referido diploma legal, de forma a garantir que as mulheres com deficiência disponham de atendimento e equipamentos adequados a sua condição.

O PLS nº 406, de 2011, recebeu parecer pela aprovação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), com emenda de redação. A Emenda nº 1 – CDH substituiu a expressão “mulheres portadoras de deficiência” por “mulheres com deficiência” ao longo do texto do projeto.

A autora informa, na justificação da proposição, que os serviços de saúde não estão estruturados para atender mulheres com deficiência, em especial as paraplégicas e as tetraplégicas. Tal fato atenta contra seu direito à saúde, garantido pela Constituição.

## II – ANÁLISE

A matéria – atenção à saúde das mulheres com deficiência – conforma-se ao rol de atribuições desta Comissão, nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, a questão trazida ao debate no Parlamento pela autora da proposição é de grande relevância. Não se trata de conferir às mulheres com deficiência o direito a ações de saúde relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama. Esse direito elas já têm, por força do disposto na Carta Magna, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) e, de modo mais específico, na Lei nº 11.664, de 2008.

O PLS sob análise busca tornar realidade o exercício desse direito. Pretende que as mulheres com deficiência deixem de ficar alijadas dos benefícios que a medicina tem a oferecer no que tange ao controle das neoplasias malignas que acometem a mama e o colo de útero.

Qualquer pessoa com deficiência tem algum grau de dificuldade para a utilização dos serviços de saúde em geral. Porém, em relação às medidas de controle dessas duas formas de câncer, o principal obstáculo é a realização da mamografia por mulheres vítimas de amputação ou de lesão neurológica que lhes retire os movimentos dos membros inferiores. Isso ocorre em função de os equipamentos e os locais empregados para a realização dos exames não estarem adaptados à condição das pacientes e às próprias cadeiras de rodas.

O exame mamográfico exige participação ativa da paciente para obter posicionamento adequado, que resulte em imagem radiológica de boa qualidade. Pacientes com doenças mentais ou neurológicas – em especial as tetraplégicas, que não conseguem movimentar os membros superiores e os inferiores – raramente conseguem o posicionamento correto.

De acordo com estudo elaborado pelo *Independence Care System*, instituição nova-iorquina dedicada à saúde de pessoas com

deficiência física, as mulheres com esse tipo de deficiência realizam, em média, número menor de mamografias do que aquelas sem deficiência. As principais razões encontradas pelo órgão para essa disparidade foram: equipamento inadequado; inabilidade dos operadores dos equipamentos em posicionar as pacientes; insensibilidade, impaciência e inexperiência em lidar com pacientes que apresentem tremores, paralisia e espasmos; salas de exames e de espera, consultórios e vestiários inacessíveis às cadeirantes; e ambiente hostil ou pouco receptivo às pessoas com deficiência.

A importância da mamografia para o controle do câncer de mama há muito é reconhecida pelas autoridades sanitárias. A aprovação do PLS nº 275, de 2004, que deu origem à Lei nº 11.665, de 12 de junho de 2008, que *institui o Dia Nacional da Mamografia*, demonstra a atenção dedicada pelo Congresso Nacional a esse exame específico. É inadmissível, pois, que mulheres com deficiência sejam privadas do acesso ao procedimento.

Por fim, não há óbices no que concerne à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da proposição sob exame, com exceção da questão redacional já corrigida pela Emenda nº 1 – CDH.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011, e da Emenda nº 1 – CDH.

Sala da Comissão, 07 de março de 2012.

Senador **JAYME CAMPOS**, Presidente

Senador **PAULO DAVIM**, Relator



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/03/2012 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: *Senador Jayme Campos*

RELATORIA: *Senador Paulo Davim*

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT) <i>Paulo</i>	1- EDUARDO SUPlicy (PT) <i>EDM Suplicy</i>
ÂNGELA PORTELA (PT) <i>Angela</i>	2- MARTA SUPlicy (PT) <i>Marta Suplicy</i>
HUMBERTO COSTA (PT) <i>Humberto Costa</i>	3- JOSÉ PIMENTEL (PT)
WELLINGTON DIAS (PT) <i>Wellington Dias</i>	4- ANA RITA (PT)
JOÃO DURVAL (PDT) <i>João Durval</i>	5- LINDBERGH FARIAS (PDT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB) <i>Rodrigo</i>	6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) <i>Vanessa</i>	7- LÍDICE DA MATA (PSB)

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV, PSC)

WALDEMIR MOKA (PMDB) <i>Walemir Moka</i>	1- VITAL DO RÉGO (PMDB)
PAULO DAVIM (PV) <i>Paulo Davim</i>	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
LAURO ANTONIO (PR) <i>Lauro</i>	6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
ANA AMÉLIA (PP) <i>Ana Amélia</i>	7- BENEDITO DE LIRA (PP)

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) <i>Jayme Campos</i>	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i>	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João</i>	2- GIM ARGELLO

PR

VICENTINHO ALVES	1- CLÉSIO ANDRADE (S/ PARTIDO)
------------------	--------------------------------

Comissão de Assuntos Sociais

PLS nº 406 de 2011

Fls. nº 4

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 406, DE 2011

TITULARES						SUPLENTES					
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
PAULO PAIM (PT)	X					1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X				
ÂNGELA PORTELA (PT)						2- MARTA SUPLICY (PT)					
HUMBERTO COSTA (PT)	X					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)					
WELLINGTON DIAS (PT)						4- ANA RITA (PT)					
JOÃO DURVAL (PDT)	X					5- LINDBERGH FARIA (PT)					
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X					7- LÍDICE DA MATA (PSB)					
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
WALDEMAR MOKA (PMDB)	X					1- VITAL DO RÉGO (PMDB)					
PAULO DAVIM (PV)	X					2- PEDRO SIMON (PMDB)					
ROMERO JUÇÁ (PMDB)						3- LOBÃO FILHO (PMDB)					
CASILDO MALDANER (PMDB)						4- EDUARDO BRAGA (PMDB)					
RICARDO FERRAÇO (PMDB)						5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X				
LAURO ANTONIO (PR)	X					6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)					
ANA AMELIA (PP)						7- BENEDITO DE LIRA (PP)					
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
CÍCERO LUCENA (PSDB)						1- AÉCIO NEVES (PSDB)					
LÚCIA VÂNIA (PSDB)						2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)					
CYRO MIRANDA (PSDB)	X					3- PAULO BAUER (PSDB)					
JAYME CAMPOS (DEM)						4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)					
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI						1- ARMANDO MONTEIRO					
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X					2- GIM ARGELLO					
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
VICENTINHO ALVES						1- CLÉSIO ANDRADE (S/ PARTIDO)					
TOTAL: <u>15</u> SIM: <u>13</u> NÃO: <u>—</u> ABSTENÇÃO: <u>—</u> AUTOR: <u>01</u> PRESIDENTE: <u>01</u> SALA DA COMISSÃO, EM <u>07/03/2012</u> .											
OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 3º - RISF)											
Comissão de Assuntos Sociais Fls. nº <u>15</u> de <u>20/01/15</u>											
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais Fls. nº <u>15</u>											

Atualizada em 16/02/2012

Comissão de Assuntos Sociais  
Fls. nº 15 de 20/01/15

Senador JAYME CAMPOS  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA N° 1-CDH-CAS AO PLS N° 406, DE 2011

TITULARES						SUPLENTES					
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
PAULO PAIM (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					1- EDUARDO SUPLICY (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
ÂNGELA PORTELA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					2- MARTA SUPLICY (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
HUMBERTO COSTA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
WELLINGTON DIAS (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					4- ANA RITA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
JOÃO DURVAL (PDT)	<input checked="" type="checkbox"/>					5- LINDBERGH FARIA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	<input checked="" type="checkbox"/>					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	<input checked="" type="checkbox"/>					7- LÍDICE DA MATA (PSB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
WALDEMIRO MOKA (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					1- VITAL DO RÉGO (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
PAULO DAVIM (PV)	<input checked="" type="checkbox"/>					2- PEDRO SIMON (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
ROMERO JUCÁ (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					3- LOBÃO FILHO (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
CASILDO MALDANER (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
LAURO ANTONIO (PR)	<input checked="" type="checkbox"/>					6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)	<input checked="" type="checkbox"/>				
ANA AMELIA (PP)	<input checked="" type="checkbox"/>					7- BENEDITO DE LIRA (PP)	<input checked="" type="checkbox"/>				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					1- AÉCIO NEVES (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
CYRO MIRANDA (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					3- PAULO BAUER (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
JAYME CAMPOS (DEM)	<input checked="" type="checkbox"/>					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	<input checked="" type="checkbox"/>				
PTB	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>				
MOZARILDO CAVALCANTI	<input checked="" type="checkbox"/>					1- ARMANDO MONTEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>				
JOÃO VICENTE CLAUDIO	<input checked="" type="checkbox"/>					2- GIM ARGELLO	<input checked="" type="checkbox"/>				
PR	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	<input checked="" type="checkbox"/>				
VICENTINHO ALVES	<input checked="" type="checkbox"/>					1- CLÉSIO ANDRADE (S/ PARTIDO)	<input checked="" type="checkbox"/>				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01 SALA DA COMISSÃO, EM 07 / 03 / 2012.  
 OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Comissão de Assuntos Sociais  
Fls. nº 406 de 2011  
 Fls. nº 16

Senador JAYME CAMPOS  
 Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 16/02/2012

## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 406, DE 2011

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para assegurar o atendimento às mulheres com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 2º .....

.....  
§ 2º Às mulheres com deficiência serão garantidas as condições e os equipamentos adequados que lhes assegurem o atendimento previsto no *caput* e no §1º.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 07 de *março* de 2012

Senador **JAYME CAMPOS**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais  
PLS nº 406 de 2011  
Fls. nº 17



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

### DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, e a Emenda nº 1-CDH-CAS.

### **EMENDA Nº 1-CDH-CAS**

Substitua-se, na ementa do Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011, e na redação que ele propõe para o § 2º a ser inserido no art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, a expressão “mulheres portadoras de deficiência” por “mulheres com deficiência”.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2012.

Senador **JAYME CÂMPÔS**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO N° 291 /2012 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 07 de março de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente  
Senado Federal

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para assegurar o atendimento às mulheres portadoras de deficiência*, e a Emenda nº 1-CDH-CAS.

**Respeitosamente,**

**Senador JAYME CAMPOS**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais